



## Edital de Leilão Público

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IBICARÉ - SC

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON-LINE LEILÃO EXTRAJUDICIAL N. 01/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2020PMI

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Outubro de 2020 ÀS 14h30min**

**LOCAL PRESENCIAL:** Centro Esportivo Municipal, Prefeito Pedro Dotta. Rua Dom Pedro II, sn, Centro – ao lado da Prefeitura.

**LOCAL ON-LINE:** Através do site do leiloeiro: [www.machadoleiloeiro.com.br](http://www.machadoleiloeiro.com.br)

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE**, para a alienação de bens móveis, declarados inservíveis e antieconômicos de propriedade do município, constantes no ANEXO I deste ato convocatório, no dia **01 de Outubro de 2020, às 14:30 horas**, nas dependências do Centro Esportivo Municipal, Prefeito Pedro Dotta. Rua Dom Pedro II, sn, Centro – ao lado da Prefeitura., nesta cidade e estado, regendo-se o Processo Licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial pelo constante neste Edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Fábio Marlon Machado, matrícula AARC/370, habilitado conforme Processo Licitatório nº 30/2020PMI e Pregão Presencial 21/2020PMI.

#### 2. DOS OBJETOS

2.1. O objeto do presente edital consiste na alienação, pelo maior lance ofertado, dos seguintes Bens Móveis considerados inservíveis e antieconômicos de propriedade do município de Ibicaré/SC, através de leilão público **on-line e presencial**, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Fábio Marlon Machado, matrícula AARC/370.

#### 3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, munidos das devidas documentações, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

3.2. O cadastro deverá ser efetuado no ato, no dia da realização do presente leilão.

3.3. Cabe ao Leiloeiro contratado a responsabilidade pelo cadastro dos participantes do leilão.

3.4. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



**3.5.** As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas em participar do leilão presencial, deverão se dirigir ao local de realização do mesmo, na data/hora estabelecida, portando documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

**3.6.** As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas em participar do leilão presencial, deverão enviar representante ao local da realização do mesmo, na data/hora estabelecida no preâmbulo deste edital, portando os seguintes documentos:

**3.6.1.** Documento de identidade do representante;

**3.6.2.** CPF – Cadastro de Pessoa Física do representante;

**3.6.3.** Procuração (caso seja alguém cujo contrato ou estatuto social não confira tais poderes);

**3.6.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

**3.6.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações. Neste caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;

**3.6.6.** Inscrição do ato constitutivo, nas sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**3.6.7.** Cartão do CNPJ.

**3.7.** Os documentos citados nos itens anteriores serão exigidos na forma original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou por servidor da administração ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**3.8.** Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será efetuada consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar “documento disponível”, conforme orientação contida no site do JUCESC.

#### **4. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO**

**4.1.** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Senhor Fábio Marlon Machado, AARC n. 370, habilitado por intermédio do Processo Licitatório nº 30/2020PMI, Pregão Presencial 21/2020PMI.

**4.2.** Os trabalhos do presente leilão serão efetuados pelo leiloeiro credenciado e equipe de apoio, designados pela Administração Municipal, conforme disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais se responsabilizarão por todos os atos relativos ao leilão, bem como lavrarão ata circunstanciada dos fatos decorrentes do evento.

**4.3.** O Leiloeiro e sua equipe de apoio providenciarão cadastro para as pessoas interessadas em ofertar lances.

#### **5. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ON-LINE**

**5.1.** As **PESSOAS FÍSICAS** ou **JURÍDICAS** interessadas em participar do leilão virtualmente deverão estar previamente e devidamente cadastradas no site [www.machadoleiloeiro.com.br](http://www.machadoleiloeiro.com.br).

**5.2.** Para Ativar o Cadastro no site e ter acesso à área dos lances é necessário o cadastramento da documentação solicitada em tempo hábil, via site no endereço [www.machadoleiloeiro.com.br](http://www.machadoleiloeiro.com.br), com prazo de pelo menos 01 (um) dia útil antecedente a data marcada para abertura do certame.



5.3. Cabe ao Leiloeiro contratado a responsabilidade pelo cadastro dos participantes do leilão.

## 6. DOS BENS

6.1. Os bens constantes deste edital serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao **Município de Ibicaré/SC**, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referente a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

6.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

6.3. As fotos divulgadas no site: [www.machadoleiloeiro.com.br](http://www.machadoleiloeiro.com.br) e [www.ibicare.sc.gov.br](http://www.ibicare.sc.gov.br), são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

6.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS BENS, isentando o Município proprietário e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

## 7. DA VISITAÇÃO

7.1. Os bens poderão ser vistoriados presencialmente nas dependências do Pátio de Máquinas na Rua Miguel Alfredo Deves, sn, Centro, a partir da data da publicação do edital até as 12 horas do dia do Leilão, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, **podendo ser agendados com Moacir Geraldo Grazziani pelo fone +55 (49) 3538-0283** ou virtualmente no site [www.machadoleiloeiro.com.br](http://www.machadoleiloeiro.com.br). Será permitida apenas a avaliação visual, vedados outros procedimentos, como experimentação e retirada de peças.

7.1.1. As fotos divulgadas no site são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou para influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.

7.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

## 8. DOS LANCES

8.1. Os lances poderão ser ofertados de forma virtual por meio do endereço eletrônico [www.machadoleiloeiro.com.br](http://www.machadoleiloeiro.com.br), a partir da data de liberação neste site, ou verbais, presencialmente, na data de realização do Leilão. Deverão se ofertados em reais, a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

8.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.3. Somente poderão ofertar lances as pessoas previamente cadastradas pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

8.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



**8.5.** O site na internet: [www.machadoleiloeiro.com.br](http://www.machadoleiloeiro.com.br) permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

**8.6.** Lances via Internet e de viva voz (presencial) tem igualdade de condições.

**8.7.** Os bens objeto do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido. O Município de Ibicaré/SC conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I deste edital.

**8.8.** Imediatamente após o lance referente ao lote ter sido aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se, informando o nome e dados do cadastro, para emissão do comprovante de arrematação.

**8.9.** O simples oferecimento de lance por parte do licitante implicará na inteira aceitação deste regulamento.

**8.10. O sistema online é um mero facilitador para a participação, lances efetuados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por essa forma de participação do Leilão. O Leiloeiro e o Comitente vendedor ficarão totalmente isentos de qualquer responsabilidade.**

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Deverá o arrematante efetuar o pagamento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, mediante transferência ou depósito bancário identificado, devendo ser efetuado na seguinte conta:

**9.1.1.** Banco do Brasil - Agência nº. 5358-9, na Conta Corrente nº. 6281-2, em nome Município de Ibicaré, CNPJ nº. 82.939.448/0001-30;

**9.2.** A comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) será calculada sobre o valor da venda e correrá por conta exclusiva do arrematante, **devendo ser paga no ato do arremate para o Leiloeiro**, à vista, em espécie, transferência bancária ou cheque nominal.

**9.3.** O Município de Ibicaré/SC nada pagará ao Leiloeiro.

**9.4.** No caso da não confirmação do pagamento por parte do arrematante, nos moldes de item 9.1., o mesmo fica ciente que será penalizado com **multa de 20%** do valor do bem arrematado.

## **10. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO**

**10.1.** O Comprovante de Arrematação será emitido em nome do arrematante e entregue/enviado, ao mesmo, no local do leilão ou via e-mail.

## **11. DA RETIRADA DOS LOTES**

**11.1.** A retirada dos lotes poderá ser realizada a partir da compensação bancária do valor total do bem arrematado, em horário de expediente da Prefeitura, mediante apresentação dos recibos de pagamentos (lance e comissão de leiloeiro), auto de arrematação e comunicação de venda (exclusivo para veículos).

**11.2.** O arrematante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, após o prazo de liberação estabelecido e da comprovação de pagamento e compensação bancária dos bens arrematados, para a retirada dos lotes.



**11.2.1.** Ultrapassado o prazo estabelecido no item 11.2, será cobrada uma **taxa diária** de armazenagem equivalente a **1%** (um por cento) sobre o valor de arremate até o **trigésimo dia**, quando então, estes retornarão ao patrimônio do Município, sem direito a indenizações e devolução do valor.

**11.3.** O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

**11.4.** Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.

**11.5.** Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

**11.6.** Os lotes serão entregues aos arrematantes no local e nas mesmas condições, tanto físicas, quanto de documentação e procedimentos de transferência, em que se encontravam por ocasião do Leilão.

**11.7.** O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

**11.8.** Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, cujo contato será oportunamente informado.

**11.9.** Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Ibicaré, SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Ibicaré, SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**11.10.** O Arrematante, na retirada dos lotes, deverá apresentar-se munido de:

**11.10.1.** Documento de identificação com foto;

**11.10.2.** Auto de arrematação;

**11.10.3.** Recibo de comissão paga ao Leiloeiro;

**11.10.4.** Comprovante de pagamento do arremate;

**11.10.4.1.** Em caso de retirada dos lotes por terceiro, o mesmo deverá estar munido de documento de identificação com foto, procuração ou autorização para retirada do bem com assinatura reconhecida em cartório, em nome do arrematante.

**11.10.4.2.** Em caso de veículo deverá ser apresentado também, cópia autêntica do documento Único de Transferência – DUT preenchido, com assinatura reconhecida em cartório, juntamente da comunicação de venda.

## **12. DA TRANSFERÊNCIA**

**12.1.** O arrematante terá o prazo de **30 (trinta) dias** corridos da data informada no documento de arrematação para realizar a transferência do veículo/bens, cumprindo, se necessário, as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN.



**12.1.1.** Todas as despesas com transferência dos veículos ou mesmo débitos de emplacamento, serão de responsabilidade do arrematante, incluindo nestas, os custos com reconhecimento de assinaturas e comunicação de venda.

**12.1.2.** As eventuais multas que existirem junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores até a data do Leilão, correrão por conta do Município.

**12.2.** É responsabilidade do arrematante, realizar imediatamente a descaracterização dos veículos adquiridos, que estão atualmente caracterizados com identificação do Município de Ibicaré/SC.

**12.3.** A liberação do bem arrematado se dará em consonância ao item 11.1 do presente edital.

**12.3.1.** No caso de veículos, o arrematante deverá apresentar cópia autêntica do documento Único de Transferência – DUT preenchido, com assinatura reconhecida em cartório, juntamente da comunicação de venda.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO**

**13.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**13.2.** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do leilão, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

**13.2.1.** A impugnação deverá ser protocolada no Município de Ibicaré/SC, sendo que, sendo pessoa jurídica, o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

**13.3.** De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação pertinente a eventuais impugnações e esclarecimentos não será admitido por E-mail.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento devidamente compensado e da extração do Auto de Arrematação.

**14.2.** Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro.

**14.3.** A Administração Municipal de Ibicaré/SC poderá, a qualquer tempo, retirar parte dos lotes postos à venda ou, ainda, a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

**14.4.** O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

**14.5.** O Leiloeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira



responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

**14.6.** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

**14.7.** A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**14.8.** Em função da vedação prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2.000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal"), não será permitida a compensação de eventuais créditos que o arrematante por ventura tenha junto à Fazenda do Município, exceto se tais créditos referirem-se exclusivamente a despesas de capital.

**14.8.** O Município de Ibicaré, SC, através de seu representante, se reserva no direito de, total ou parcialmente, revogar o presente Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, adiá-lo ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

**14.9.** Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

Ibicaré, SC, 27 de Agosto de 2020.

---

Gianfranco Volpato  
Prefeito Municipal de Ibicaré/SC

---

Fábio Marlon Machado  
Leiloeiro Público Oficial AARC n. 370



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Lote	Qty	Descrição	Lance Inicial	Situação
1	1	Escavadeira Hidráulica Komatsu PC-160 7 (lc7b). Ano 2004.	R\$ 35.000,00	Regular
2	1	[0004] Retroescavadeira CASE 580 H. Ano 2004.	R\$ 25.000,00	Regular
3	1	[0611] Trator de Esteira Komatsu D 50-a. Ano 1994.	R\$ 65.000,00	Regular
4	1	[0584] Moto niveladora Huber 130. Ano1984.	R\$ 10.000,00	Regular
5	1	[0607] Carregadeira Michigan 75 III. Ano1980	R\$ 18.000,00	Regular
6	1	[0609] Rolo Compactador Muller WAP 55.Ano 1987	R\$ 20.000,00	Regular
7	1	[2449] Trator Agrícola New Holland TL 85. Ano 2007	R\$ 35.000,00	Regular
8	1	[1347] Trator Agrícola New Holland TL 85. Ano 2012	R\$ 10.000,00	C/Defeito
9	1	[0577] [PLACAS: MDX-6180] Micro-ônibus Marcopollo Volare v8 1998 [RENAVAM: 711975787]	R\$ 10.000,00	Circulação
10	1	[0606] [PLACAS MCY-9681] Caminhão c/ prancha Volkswagen 26.220. Ano 2002 [RENAVAM:798863790]	R\$ 30.000,00	Circulação
11	1	[2202] [PLACAS: MKZ-3462] Automóvel Fiat Uno Mille Economy. Ano 2013 [RENAVAM:5286377304]	R\$ 6.000,00	Circulação
12	1	[4503] [PLACAS: MFY-5396] Automóvel Fiat Uno Mille Economy. Ano 2009 [RENAVAM:991364554]	R\$ 4.000,00	Circulação
13	1	[001] Distrib. Adubo Líquido Aprox.2000l.	R\$ 600,00	Regular
14	1	[002] Distrib. Adubo Líquido Aprox.3000l.	R\$ 800,00	Regular
15	1	[0588] Distrib. Adubo Líquido Mepel Aprox.3000l.	R\$ 1.200,00	Regular
16	1	[2444] Distribuidor de Calcário Ipacol (Vermelho)	R\$ 1.200,00	Regular
17	1	[2445] Distribuidor de Calcário Ipacol (Azul)	R\$ 1.200,00	Regular
18	1	[587] Grade Aradora 16 discos (Verde)	R\$ 3.000,00	Regular
19	1	[1186] Grade Aradora 16 discos (Verde)	R\$ 3.000,00	Regular
20	1	[2456] Grade Aradora 16 discos PICIN (Azul)	R\$ 3.500,00	Regular
21	1	[2453] Ensiladeira Nogueira Pecu 9004 G4	R\$ 2.500,00	Regular
22	1	[2452] Ensiladeira Nogueira Pecu 9004 G4	R\$ 2.500,00	Regular
23	1	[1434] Ensiladeira Nogueira Pecu 9004 III	R\$ 2.500,00	Regular
24	1	[2451] Colhedora de Forragens Cremasco Custom 930 CIII	R\$ 2.500,00	Regular
25	1	[2463] Ensiladeira Cremasco Custom 930 CIII	R\$ 2.500,00	Regular



26	1	[2460] Ensiladeira Cremasco Custom 930 CIII	R\$ 2.500,00	Regular
27	1	[2320] Ensiladeira Netz	R\$ 2.000,00	Regular
28	1	[2454] Ensiladeira Brava 300	R\$ 2.000,00	Regular
29	1	[2479] Compressor de Ar SODIMEX IMA 175	R\$ 1.500,00	Regular
30	1	[618] Concha/ Pá carregadeira - Trator	R\$ 150,00	Regular
31	1	Conjunto Frontal PAD 500 STARA (CINZA)	R\$ 5.000,00	Regular
32	1	Conjunto Frontal PAD 500 STARA (BRANCO)	R\$ 5.000,00	Regular
33	1	Conjunto Frontal AGRICULTE CPFA 1600	R\$ 5.000,00	Regular
34	1	Carregador de bateria luffe 1200w.	R\$ 100,00	Regular
35	1	Sucata de Pneus (Caminhão/Carros/Maquinas) Aproximadamente 85 unidades	R\$ 100,00	Sucata
36	1	Sucata de Baterias (diversos tamanhos e amperagens) Aproximadamente 25 unidades	R\$ 300,00	Sucata
37	1	Sucata de 5 conchas vários tamanhos.	R\$ 300,00	Sucata
38	1	Roçadeira articulada MFW Harpia 515 RC	R\$ 10.000,00	Regular
39	1	Compressor de Ar Shutz Twister 1,5hP	R\$ 300,00	Regular
40	1	Lava Jato GONG	R\$ 100,00	Regular
41		<b>Lote diversas Sucatas de informática, eletro e eletrônicos, composto por:</b> Cpu's, telas de computador, aparelho de dvd, Processadores, Monitores, Estabilizadores, Impressoras, Maquinas de escrever, Copiadora, máquina de calcular, aquecedor, ventiladores, projetores e televisores.	R\$ 250,00	Sucata
42		<b>Lote sucata de diversos móveis inservíveis composto por:</b> Cadeiras, Luminária, bebedouro e Guilhotina.	R\$ 50,00	Sucata
43		<b>Lote Sucata diversos equip. odonto-hospitalares composto por:</b> Balanças, Detector Fetal, Autoclaves, Maca Ginecológica.	R\$ 500,00	Sucata
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 330.150,00</b>	

**IMAGENS E OBSERVAÇÕES REFERENTE AOS ITENS NO SITE: [www.machadoleiloeiro.com.br](http://www.machadoleiloeiro.com.br).**

Para obtenção de maiores informações entrar em contato pelos telefones: (49) 3198 – 1350 (Escritório) ou (49) 9-9804-9974 (Watts – APP) - [machadoleiloeiro@hotmail.com](mailto:machadoleiloeiro@hotmail.com).